

Secretário diz que mudanças param por aí

AS ALTERAÇÕES no Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) restringem-se à eliminação de incentivos fiscais e ao fim da isenção concedida a clubes de futebol e outras associações esportivas, instituições médicas (onde se enquadram administradoras de plano de saúde) e entidades de ensino. No momento, não há medidas adicionais para aumento do IRPJ, segundo informou o secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Pedro Parente.

No início da noite, o presidente Fernando Henrique Cardoso surpreendeu a todos ao dizer que o Governo vai “mudar o Imposto de Renda das empresas”. Essa medida não constava da relação divulgada pelos ministros da Fazenda, Pedro Malan, e do Planejamento, Antônio Kandir. “Não ouvi o que o Presidente disse, mas certamente ele estava querendo mostrar que o ajuste não foi só em cima das pessoas físicas”, afirmou Parente por volta das 20 horas.

“Não é verdade que as medidas foram mais pesadas para as pessoas físicas do que para as pessoas jurídicas”, disse Parente. Ele acredita que Fernando Henrique tenha falado em elevação do IRPJ para deixar claro que o ônus não recaiu somente sobre as pessoas físicas. O aumento de 10% no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) e o limite de 20% para as deduções darão um ganho de R\$ 1,2 bilhão ao ano para os cofres da Receita. Já o corte de incentivos fiscais, renderá R\$ 550 milhões.

Brechas - Parente argumentou, porém, que outras medidas que atingirão as empresas não foram quantificadas. É o caso do fim da isenção do IR para as entidades ditas sem fim lucrativo. Além disso, o Governo vai eliminar brechas na legislação que permitem a bancos e imobiliárias reduzirem os recolhimentos de contribuições, como a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

O secretário não soube precisar quais serão as mudanças, que serão explicadas hoje pelo secretário da Receita Federal, Everardo Maciel. Parente disse ainda que o Governo só alterou a legislação tributária por meio de Medida Provisória “por causa da conjuntura”, que exigiu ações rápidas.